LEI Nº908/68

CONCEDE APOSENTADORIA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Obedecidas as disposições da presente Lei são concedidas aposentadoria aos seguintes servidores municipais, levando-se em conta o tempo de casa e os motivos constantes de seu quadro de classificação: José Fernandes Coelho, Paulo José de Souza, Geraldo Amador de Almeida, Salatiel Dias Campos, José Vitor Àzio, João Júlio dos Santos, Antonio de Almeida, Hermínio Mariano, Carlos Miranda, Augusto José dos Santos, Vicente Jorge de Faria, José Vicente Margarida, Joaquim Luiz de Carvalho, Alcebiades de Jesus Pereira, João Januário dos Anjos, Waldemar Gentino e Sebastião Geraldo de Freitas.

§ 1º - Aos servidores que contarem menos de cinco anos de efetivo trabalho, para a Prefeitura, será concedido aposentadoria com vencimento mensal de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente nesta região.

§ 2º - Aos servidores que contarem mais de cinco e menos de dez anos de efetivo trabalho, será concedida aposentadoria com vencimento mensal de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional.

§ 3º - Aos servidores que contarem mais de dez e menos de quinze anos de efetivo trabalho, será concedida aposentadoria com vencimentos de 70% (setenta por cento) do salário mínimo regional.

§ 4º - Aos servidores que contarem mais de quinze e menos de vinte anos de efetivo trabalho, será concedida aposentadoria com vencimento mensal de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo regional.

§ 5º - Ao servidor Alcebíades de Jesus Pereira será concedida aposentadoria com vencimento mensal de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente nesta região.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 4 DE ABRIL DE 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária